



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Mensagem Nº 05/2023

Jaguaruana-CE, 10 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminho a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação, **Projeto de Indicação Nº 02/2023**, indica a necessidade de criação e a regulamentação do cargo de condutor de ambulância no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde de Jaguaruana-Ce, e dá outras providências, etc.

Certo de poder contar com o apoio e a compreensão dos companheiros, desde já antecipo os meus sinceros agradecimentos.

Maria Neuma de Melo
Vereadora

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 - 2443



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 02/2023 Jaguaruana-CE, 10 de fevereiro de 2023.

INDICA A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JAGUARUANA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Jaguaruana, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta no âmbito administrativo do município de Jaguaruana/Secretaria Municipal da Saúde, para fins de aplicação e instituição do cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, nos termos do contido na Lei Federal 12.998/2014.

Art. 2º. Fica criado, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde DO Município de Jaguaruana, o Cargo de provimento efetivo de Condutor de Ambulância, símbolo C.A. I, com número inicial de 03 (três) vagas.

Art. 3º. Os servidores Municipais efetivos ocupantes do cargo de Motorista que no ato da publicação desta lei se encontrar desempenhando a função de condução de ambulância, acaso não sejam já certificados com o treinamento especializado e específico previsto no artigo 145-A do Código de Trânsito Brasileiro, deverão, no prazo máximo de até (180) cento e oitenta dias, apresentar à Secretaria

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará

CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 - 2443



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Municipal da Saúde comprovação de participação em referido treinamento - art. 145-A do CTB.

§ 1º. Já atendida a exigência pelo servidor, ou em sendo sanada no prazo a participação em treinamento especializado indicado no caput do artigo 3º. desta lei, os servidores que atendam a tais exigências, serão automaticamente absorvidos e transformados na estrutura administrativa municipal, do cargo de MOTORISTAS, para o cargo de CONDUTORES DE AMBULÂNCIAS.

§ 2º. Para assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência do serviço de condução de ambulância no Município de Jaguaruana, fica o Chefe do Poder Executivo municipal, ou mesmo o titular da pasta da saúde, autorizados, no prazo de até cento e oitenta dias contado da publicação desta lei, a remanejarem até três servidores municipais efetivos ocupantes do cargo de Motorista que possuam treinamento especializado nos termos do art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro para o cargo de Conductor de Ambulância de acordo com conveniência e necessidade da Administração.

§ 3º. Havendo número superior de interessados aptos (motorista), ao número de vagas inicialmente abertas e ofertadas (3) para este cargo de **conductor de ambulância**, DENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS JÁ EFETIVOS NO CARGO DE MOTORISTA, serão critérios de desempate NA ORDEM DOS INCISOS:

I – Mais tempo de servidor público municipal de Jaguaruana no cargo de motorista;

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 - 2443



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

II – Mais tempo no serviço público municipal em Jaguaruana, exercendo qualquer cargo;

III - Mais tempo no serviço público municipal em qualquer de suas esferas e unidades;

IV – Mais tempo de habilitação (carteira) como MOTORISTA;

V – Ordem alfabética;

Art. 4º. O ingresso no cargo de Condutor de Ambulância far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos ademais, os seguintes requisitos:

I – ter concluído o ensino médio;

II – ser maior de 21 anos de idade;

III- possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH - categorias “D” ou “E”;

IV - possuir certificado do treinamento especializado nos termos do previsto no art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, a estrutura administrativa municipal de Jaguaruana, vinculada a Secretaria da Saúde, contará com um total de 12 (doze) vagas abertas e instituídas por força desta lei, ai já incluídas àquelas (03) vagas que terão a absorção de até três dos MOTORISTAS EFETIVOS atuais do município, com vagas no cargo de MOTORISTA, transformadas em vagas do cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA.

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará

CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 - 2443



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Art. 5º. São atribuições do ocupante do cargo de Condutor de Ambulância:

I – conduzir veículos terrestres de urgência destinados o atendimento e ao transporte de pacientes;

II – Possuir conhecimento do veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

III – Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com os diversos setores que integram o sistema municipal de saúde;

IV – Conhecer a malha viária local, Regional, Estadual, e Federal;

V – Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde que integram direta ou indiretamente o sistema municipal de saúde, e demais vinculados ao Estado do Ceará na região e na capital cearense;

VI – Identificar todos os materiais de socorro existentes no veículo e conhecer as suas finalidades a fim de auxiliar a equipe de saúde em atenção e atendimento ao(s) paciente(s).

Art. 6º. Os ocupantes do cargo de condutor de Ambulância desempenharão suas atividades em uma jornada de (24) vinte e quatro horas de trabalho em regime de plantão, por (72) setenta e duas horas de descanso.

Art. 7º. O salário base/vencimento dos exercentes/ocupantes do cargo de Condutor de Ambulância será de R\$ 1.561,88 (hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) mensais.

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará

CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 - 2443



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Parágrafo único – Os ocupantes das vagas no cargo de condutor de ambulância, em composição da remuneração, farão jus ainda ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), e perceberão quantia fixa mensal para o enfrentamento de despesas de viagens (estadia e alimentação) quando deslocados da lotação sede, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) EM COMPLEMENTO AO INTEGRAL DE SUA REMUNERAÇÃO.

Art. 8º. O Município deverá oferecer aos ocupantes do cargo de Condutor de Ambulância, as suas expensas, cursos de capacitação e reciclagem periódicos em consonância com o art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das rubricas e dotações orçamentárias inscritas na Lei Orçamentária vigente, e daí por diante contempladas no orçamento de cada ano, do Município de Jaguaruana/Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaruana, aos 10 de fevereiro 2023.

**Maria Neuma de Melo
Vereadora**

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 - 2443



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

**Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 - 2443**



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Mensagem Nº 05/2023

Jaguaruana-CE, 10 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminho a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação, **Projeto de Indicação Nº 02/2023**, indica a necessidade de criação e a regulamentação do cargo de condutor de ambulância no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde de Jaguaruana-Ce, e dá outras providências, etc.

Certo de poder contar com o apoio e a compreensão dos companheiros, desde já antecipo os meus sinceros agradecimentos.

Maria Neuma de Melo
Vereadora

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 - 2443



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 02/2023 Jaguaruana-CE, 10 de fevereiro de 2023.

INDICA A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JAGUARUANA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Jaguaruana, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta no âmbito administrativo do município de Jaguaruana/Secretaria Municipal da Saúde, para fins de aplicação e instituição do cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, nos termos do contido na Lei Federal 12.998/2014.

Art. 2º. Fica criado, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde DO Município de Jaguaruana, o Cargo de provimento efetivo de Condutor de Ambulância, símbolo C.A. I, com número inicial de 03 (três) vagas.

Art. 3º. Os servidores Municipais efetivos ocupantes do cargo de Motorista que no ato da publicação desta lei se encontrar desempenhando a função de condução de ambulância, acaso não sejam já certificados com o treinamento especializado e específico previsto no artigo 145-A do Código de Trânsito Brasileiro, deverão, no prazo máximo de até (180) cento e oitenta dias, apresentar à Secretaria

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará

CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 - 2443



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Municipal da Saúde comprovação de participação em referido treinamento - art. 145-A do CTB.

§ 1º. Já atendida a exigência pelo servidor, ou em sendo sanada no prazo a participação em treinamento especializado indicado no caput do artigo 3º. desta lei, os servidores que atendam a tais exigências, serão automaticamente absorvidos e transformados na estrutura administrativa municipal, do cargo de MOTORISTAS, para o cargo de CONDUTORES DE AMBULÂNCIAS.

§ 2º. Para assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência do serviço de condução de ambulância no Município de Jaguaruana, fica o Chefe do Poder Executivo municipal, ou mesmo o titular da pasta da saúde, autorizados, no prazo de até cento e oitenta dias contado da publicação desta lei, a remanejarem até três servidores municipais efetivos ocupantes do cargo de Motorista que possuam treinamento especializado nos termos do art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro para o cargo de Condutor de Ambulância de acordo com conveniência e necessidade da Administração.

§ 3º. Havendo número superior de interessados aptos (motorista), ao número de vagas inicialmente abertas e ofertadas (3) para este cargo de **condutor de ambulância**, DENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS JÁ EFETIVOS NO CARGO DE MOTORISTA, serão critérios de desempate NA ORDEM DOS INCISOS:

I – Mais tempo de servidor público municipal de Jaguaruana no cargo de motorista;

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 - 2443



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

II – Mais tempo no serviço público municipal em Jaguaruana, exercendo qualquer cargo;

III - Mais tempo no serviço público municipal em qualquer de suas esferas e unidades;

IV – Mais tempo de habilitação (carteira) como MOTORISTA;

V – Ordem alfabética;

Art. 4º. O ingresso no cargo de Condutor de Ambulância far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos ademais, os seguintes requisitos:

I – ter concluído o ensino médio;

II – ser maior de 21 anos de idade;

III- possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH - categorias “D” ou “E”;

IV - possuir certificado do treinamento especializado nos termos do previsto no art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, a estrutura administrativa municipal de Jaguaruana, vinculada a Secretaria da Saúde, contará com um total de 12 (doze) vagas abertas e instituídas por força desta lei, ai já incluídas àquelas (03) vagas que terão a absorção de até três dos MOTORISTAS EFETIVOS atuais do município, com vagas no cargo de MOTORISTA, transformadas em vagas do cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA.

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará

CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 - 2443



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Art. 5º. São atribuições do ocupante do cargo de Condutor de Ambulância:

I – conduzir veículos terrestres de urgência destinados o atendimento e ao transporte de pacientes;

II – Possuir conhecimento do veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

III – Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com os diversos setores que integram o sistema municipal de saúde;

IV – Conhecer a malha viária local, Regional, Estadual, e Federal;

V – Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde que integram direta ou indiretamente o sistema municipal de saúde, e demais vinculados ao Estado do Ceará na região e na capital cearense;

VI – Identificar todos os materiais de socorro existentes no veículo e conhecer as suas finalidades a fim de auxiliar a equipe de saúde em atenção e atendimento ao(s) paciente(s).

Art. 6º. Os ocupantes do cargo de condutor de Ambulância desempenharão suas atividades em uma jornada de (24) vinte e quatro horas de trabalho em regime de plantão, por (72) setenta e duas horas de descanso.

Art. 7º. O salário base/vencimento dos exercentes/ocupantes do cargo de Condutor de Ambulância será de R\$ 1.561,88 (hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) mensais.

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará

CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 - 2443



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Parágrafo único – Os ocupantes das vagas no cargo de condutor de ambulância, em composição da remuneração, farão jus ainda ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), e perceberão quantia fixa mensal para o enfrentamento de despesas de viagens (estadia e alimentação) quando deslocados da lotação sede, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) EM COMPLEMENTO AO INTEGRAL DE SUA REMUNERAÇÃO.

Art. 8º. O Município deverá oferecer aos ocupantes do cargo de Condutor de Ambulância, as suas expensas, cursos de capacitação e reciclagem periódicos em consonância com o art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das rubricas e dotações orçamentárias inscritas na Lei Orçamentária vigente, e daí por diante contempladas no orçamento de cada ano, do Município de Jaguaruana/Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaruana, aos 10 de fevereiro 2023.

Maria Neuma de Melo
Vereadora

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 - 2443



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

**Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 - 2443**